

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Habilitação e credenciamento de **MAFFER ENGENHARIA, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 52.602.434/0001-65, com sede na Avenida XV de Novembro, 277, sala 101, Bairro Centro, São João/PR, CEP: 85.570-000, neste ato representado por seu representante legal, Fernando Jose da Silva, para a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia Civil.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a promulgação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – novo marco legal das contratações públicas, e a consequente necessidade de adequação dos procedimentos administrativos à nova legislação, torna-se imprescindível a adoção de mecanismos que assegurem maior eficiência, transparência, planejamento e segurança jurídica nas aquisições realizadas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS;

2.2. Com base no disposto no art. 79, parágrafo único e inciso II da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra fundamento legal no processo de inexigibilidade de licitação, considerando a seleção a critério de terceiros em razão das condições previamente padronizadas e da natureza do objeto.

2.3. Importa destacar que o referido processo de inexigibilidade decorre do Chamamento Público nº 005/2025, realizado com amparo no art. 79, inciso II da mesma Lei, que autoriza o credenciamento como seleção a critério de terceiros, devida a justificativas emanada pelo setor requisitante.

2.4. Assim, a formalização da presente contratação atende ao interesse público, observa os princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública e está devidamente respaldada na legislação vigente.

3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

3.1. O Edital de credenciamento estabelece os critérios de contratação com seleção a critério de terceiros, sendo o ente público, tomador dos serviços, o responsável pela escolha do prestador, dentre os habilitados pelo CONIMS, em Termo de Credenciamento.

3.2. A escolha deve ser justificada pelo ente tomador e formalizada no processo de credenciamento gerido pelo CONIMS e no processo de contratação do ente, com base em critérios objetivos, tais como:

3.2.1. Proximidade geográfica;

3.2.2. Especialização Técnica;

3.2.3. Continuidade de serviço;

- 3.2.4.** Experiência técnica comprovada;
- 3.2.5.** Disponibilidade imediata;
- 3.2.6.** Situação de urgência ou emergência.

4. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado se obriga a prestar os serviços descritos no presente Termo de Referência, bem como os descritos no contrato.

4.2. Os serviços, objeto desta contratação será executado nos seguintes locais:

4.2.1. Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530.

4.3. Após a solicitação formal do serviço, o prestador credenciado deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data estipulada na ordem de serviço ou instrumento equivalente, salvo disposição em contrário devidamente justificada e aceita pela administração.

4.4. O não atendimento aos prazos estabelecidos, sem justificativa aceita, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis previstas no edital e na legislação vigente, após regular notificação para manifestação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade técnica e respeito às normas técnicas e legais aplicáveis, bem como às diretrizes estabelecidas pelo município solicitante ou pelo CONIMS.

4.6. Será exigida, como condição obrigatória para a execução de cada serviço contratado, a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida por profissional habilitado e vinculado à empresa credenciada, quando se tratar de serviços de engenharia, Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no caso de serviços de arquitetura e urbanismo, conforme exigência legal dos respectivos conselhos profissionais (CREA/CAU).

4.7. O cronograma de entrega e execução conforme descrito no contrato.

4.8. O descumprimento de prazos, especificações técnicas ou quaisquer obrigações contratuais poderão acarretar o descredenciamento do prestador, mediante processo administrativo regular, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. Exigências mínimas para cada tipo de serviço a ser prestado:

4.9.1. ITEM 6: Elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica e vistoria de campo Profissional: Engenheiro Civil.

O serviço consiste na realização de estudos de viabilidade técnica e econômica, análise preliminar de soluções, levantamentos e vistorias de campo, com emissão de relatório técnico contendo diagnóstico e recomendações. Inclui avaliação de condições existentes e análise de alternativas viáveis. Cobrança por hora técnica, com ART correspondente.

5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O contrato, Termo de Referência, Edital de Chamamento Público nº 005/2025 e seus anexos;
- b) O requerimento de inscrição do credenciante;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Pato Branco/PR, 16 de setembro de 2026.

ANA CAROLINE RUFATO
COORDENADORA DE LICITAÇÃO

Assinantes



Ana Caroline Rufato

Assinou em 16/09/2026 às 11:28:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Ana Caroline Rufato, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Q3J-5QV-L0Q-2MN